

TÍTULO I

DA LIGA E SUA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica estabelecida a criação da **LIGA ARAGUAINENSE DE CLÍNICA MÉDICA (LACLIM)**, que possui as seguintes finalidades, além de outras que possa eventualmente vir a ter.

- I. **ENSINO:** A Liga tem o compromisso de construir e compartilhar conhecimento teórico-prático a seus filiados seja mediante o desenvolvimento de atividades internas (aulas e discussão de casos clínicos por seus diretores, membros efetivos ou professores e médicos convidados), seja mediante atividades externas (palestras, atividades e unidades de saúde, ambulatórios ou hospitais).
- II. **SOCIAL:** A liga tem o compromisso de atuar junto à população Araguainense realizando atividades educativas e de prevenção na comunidade.
- III. **CIENTÍFICA:** A liga tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico (seminários, cursos, simpósios, congressos, entre outros) e estímulo à pesquisa, produção e publicação de trabalhos.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Artigo 2º - **LIGA ARAGUAINENSE DE CLÍNICA MÉDICA**, caracteriza-se por ser uma associação civil sem fins econômicos, constituída em Outubro de 2010, e que passará a ser regida pelo presente Estatuto, de prazo indeterminado.

§ 1º – **LIGA ARAGUAINENSE DE CLÍNICA MÉDICA** devidamente será tratada pela sigla **LACLIM**.

§ 2º – A **LACLIM** está vinculada ao curso de Medicina do **CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-UNITPAC**, possuindo sede e foro nessa instituição, situada a Av. Filadélfia n 568, St Oeste Araguaína-TO .

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Artigo 3º - A Liga visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga: A LACLIM visa aprofundar a vivência teórica e prática dos acadêmicos, na área de Clínica Geral, através de encontros semanais com aulas teóricas ou discussão de casos clínicos, com a presença de um médico, além de estágios noturnos no Hospital Regional de Araguaína (HRA), sempre norteados pelos princípios éticos que envolvem a medicina;

§ 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga: Desenvolver a habilidade de observação, registro e divulgação de informações coletadas, além de aprimorar o senso crítico dos ligantes;

- Participar de projetos de pesquisa relacionados à Clínica Médica, visando o desenvolvimento de trabalhos científicos e publicação de artigos.
- Estimular a produção científica através do levantamento de temas científicos para discussão entre os acadêmicos.
- Estimular a pesquisa, elaboração e apresentação de relatos de artigos e trabalhos científicos em congressos, simpósios e outros eventos que estejam relacionados com a área de clínica médica.

§ 3o. - Na área de extensão são objetivos da Liga:

- Promover um melhor entendimento dos ligantes das diversas áreas que prestam serviço à comunidade;
- Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da LACLIM;
- Promover atividades nas comunidades que envolva a educação e prevenção de patologias e assistência à saúde em parceria com outras ligas do próprio UNITPAC que realize atividades afins;
- Proporcionar a participação efetiva dos acadêmicos na organização de debates junto a orientadores da área da saúde em geral, promovendo uma multidisciplinaridade de conhecimentos, tentando com isso abordar não apenas o processo fisiopatológico das doenças, como também integrar esses conhecimentos nas áreas clínica e preventiva;
- Conseguir parcerias com outras Instituições de Ensino superior para a elaboração e participação de eventos além de estágios, os quais podem contribuir de maneira significativa no aprimoramento do conhecimento dos ligantes da LACLIM;
- Promover intercâmbio estudantil entre as instituições filiadas.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO

Artigo 4º - A LACLIM encontra-se a disposição de todos os entes (públicos e privados, com ou sem fins econômicos) que manifestem interesse em colaborar com as atividades por ela desenvolvidas, desde que de acordo com as disposições constantes no presente estatuto.

§§1- Os recursos necessários para sua manutenção serão obtidos a partir de: pagamento de mensalidades pelos membros efetivos e associados da liga; valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações; doações e/ou patrocínios efetuados da realização de cursos, eventos e publicações; doações e/ou patrocínios efetuadas por pessoas físicas ou

jurídicas, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2- O valor do pagamento da mensalidade será estabelecido pela diretoria Executiva, podendo ser ajustado conforme necessidades da liga, no momento fixa-se o valor de R\$ 10,00 que devem ser pagos durante uma das reuniões de cada mês.

§3- Poderão ser sugeridas pela Diretoria Executiva taxas extras, que serão estabelecidas após aprovação em votação pela Assembleia Geral.

DA FORMA DE INGRESSO

Artigo 5º - Fica definido que a única e exclusiva forma de ingresso na Liga Araguainense de Clínica Médica seja realizada por meio de Processo Seletivo, sendo este organizado pela Diretoria Executiva, quando houver necessidade de novos membros (efetivos e trainee).

PARAGRAFO ÚNICO: Diante da saída de algum ligante até 6 meses após um processo seletivo, a LACLIM pode optar por solicitar a entrada do primeiro excedente da lista de espera.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - A LACLIM é composta pelas seguintes categorias:

I. Diretoria Executiva:

1. Presidente: Leonardo Pereira do Nascimento Silva
2. Vice-presidente: Rafael de Oliveira Araújo
3. Secretário(a): Gislane Borges Pereira
4. Tesoureiro(a): Audice Barros Alencar
5. Diretor(a) de marketing: Nathalia Dias Galvão
6. Diretor(a) de marketing: Matheus Reis de Oliveira
7. Diretor (a) Científico: Pablo Henrique Camargo Lima
8. Diretor(a) de Extensão: Rita Mikelle Soares Dias

II. Coordenador (a)

Dr^a. Jane Augusto Guimarães Gonçalves

III. Preceptores:

Dr^a. Jane Augusto Guimarães Gonçalves

CAPÍTULO I

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - Aos acadêmicos responsáveis pela organização e fundação da LACLIM será concedido o título de membro fundador.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - A LACLIM possui como campo de estágio e pesquisa, hospitais e suas respectivas áreas de abrangência localizadas no Município de Araguaína-TO, bem como outros locais que eventualmente possam surgir, incluindo instituições que participem direta e indiretamente da assistência a saúde (Igrejas, escolas, creches, asilos, Associações comunitárias, associações de classe, sindicatos);

§1- As reuniões pertinentes a LACLIM serão realizadas preferencialmente no UNITPAC, exceto em situações especiais pertinentes aos assuntos da liga previamente comunicadas, por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2- A periodicidade das reuniões regulares são em média 1 (uma) reunião a cada 15 (quinze) dias, sendo no mínimo 2 (duas) reuniões por mês, podendo se exceder de acordo com o cronograma de cada semestre em atividade.

Artigo 9º - São atividades obrigatórias para todos os membros da LACLIM:

- Estar presente em todas as reuniões da LACLIM, salvo os casos justificados (doenças ou acidentes pessoais, óbitos de parentes próximos, participação em congressos e/ou eventos acadêmicos de cunho científico);
- Estar presente e participar ativamente nos estágios e/ou pesquisas assumidos;
- Participar da organização dos eventos realizados pela LACLIM, bem como supervisão e inspeção dos mesmos de forma solidaria.
- Manter-se em dias com as mensalidades.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 10º - A administração da LACLIM será realizada de forma conjunta, participando a diretoria executiva, coordenador(a) e preceptor(a).

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A LACLIM possuirá um (a) coordenador (a), sendo este (a) docente do UNITPAC. Tem esse por direito receber certificação das atividades desenvolvidas pela liga sobre sua supervisão.

São deveres do (a) coordenador (a) da LACLIM:

- I. Dar suporte as atividades teóricas e/ou práticas desenvolvidas pela liga;
- II. Quando possível participar das reuniões da liga;
- III. Orientar, desde que de acordo, trabalhos de cunho científico desenvolvidos pelos acadêmicos efetivos da LACLIM
- IV. Supervisionar a promoção de palestras, cursos e minicursos, simpósios e outros eventos realizados pela liga.

A LACLIM possuirá preceptores (a), sendo estes (a) vinculados direta ou indiretamente ao UNITPAC. Tem esse por direito receber certificação das atividades desenvolvidas pela liga que estiverem sobre sua supervisão.

São deveres do (a) preceptor (a) da LACLIM:

- I. Dar suporte as atividades teóricas e/ou praticas desenvolvidas pela liga;
- II. Quando possível, participar das reuniões da liga;
- III. Orientar, desde que de acordo, trabalhos de cunho científico desenvolvidos pelos acadêmicos efetivos da LACLIM;
- IV. Apoiar a promoção de palestras, cursos e minicursos, simpósios e outros eventos realizados pela liga;
- V. Supervisionar as atividades que vierem a ser desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 12º - A LACLIM e composta pela assembleia Geral e pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da LACLIM, composta por todos os seus membros efetivos e com poderes amplos para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos a interesse da associação.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar os membros efetivos componentes da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- III. Deliberar acerca da dissolução da LACLIM
- IV. Propor e votar abertamente quaisquer alterações no presente estatuto;

- V. Divulgar e esclarecer as diretrizes do programa a ser executada pela diretoria executiva;
- VI. Realizar o balanço das atividades da LACLIM.

*A Assembleia geral Ordinária será convocada semestralmente, ao início das atividades letivas e ao final das mesmas para balanço das ações desenvolvidas durante o período letivo e/ou atividades a serem desenvolvidas durante as férias (caso haja necessidade).

* As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente e pela diretoria executiva em exercício, ou mediante solicitação escrita de um quinto (1/5) dos membros efetivos.

\$\$ Único- No caso de solicitação apresentada pelos membros efetivos, havendo omissão da diretoria Executiva, será possível sua convocação direta.

- A convocação de Assembleia geral deverá ser feita por meio de edital eletrônico enviado aos membros da LACLIM, com antecedência mínima de 15 dias e cópia colocada no mural da instituição.
- O Quorum mínimo para realização da Assembleia Geral e, em primeira convocação, dois terços do total de membros efetivos, e em segunda convocação, qualquer número presente na Assembleia.
- O Quorum para aprovação de deliberação tomada em Assembleia Geral e de maioria simples dos membros efetivos presentes a assembleia, resguardadas as matérias que demandem quórum diverso.

\$\$ Único- Havendo empate nas deliberações, a decisão caberá a Diretoria Executiva e, persistente no empate, ao presidente.

- A cada membro efetivo é garantido o direito a um único voto por deliberação, realizado na forma secreta.

•

\$\$Único- Não será admitida, em hipótese alguma, voto por procuração.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria Executiva e o órgão dirigente, o qual traça as diretrizes científicas, políticas e técnicas da LACLIM, e compõe-se de 08 (oito) cargos, a saber:

1. Presidente: Leonardo Pereira do Nascimento Silva
2. Vice-presidente: Rafael de Oliveira Araújo
3. Secretário(a): Gislane Borges Pereira
4. Tesoureiro(a): Audice Barros Alencar
5. Diretor(a) de marketing: Nathalia Dias Galvão

6. Diretor(a) de marketing: Matheus Reis de Oliveira
7. Diretor(a) Científico: Pablo Henrique Camargo Lima
8. Diretor(a) de Extensão: Rita Mikelle Soares Dias

\$\$1- São suas atribuições:

- I- Estabelecer o número de vagas disponíveis semestralmente pela LACLIM.
- II- Estabelecer a periodicidade dos encontros, divulgando-os da melhor maneira possível.
- III- Apresentar dentro do período de 30 (trinta) dias, o cronograma das atividades que serão desenvolvidas.

\$\$2- As eleições para tais cargos irão se realizar por votação aberta em reunião ordinária e/ou extraordinária.

\$\$3- Caso um desses membros venha a pedir desoneração do cargo, por justificativa plausível, ou esteja inapto para exercê-lo, sua inaptidão deverá ser comprovada e atestada pela própria diretoria e assembleia geral.

\$\$4- O mandato para cada cargo terá de duração de no máximo 1 ano com direito a reeleição para mandato, podendo haver rotatividade entre os cargos (a critério da própria diretoria) e destituição do mesmo se forem observadas irregularidades ou descumprimentos a este estatuto por parte do ocupante, como o não cumprimento das obrigações propostas pelo cargo e/ou desacato à outros ligantes.

\$\$5- O UNITPAC deverá ser comunicado formalmente todas as vezes que houver novas composições e alterações na Diretoria Executiva.

\$\$6- É atribuição da Diretoria Executiva a exclusão de quaisquer membros efetivos ou associados da LACLIM que não cumpra o estabelecido não possuindo justificativa plausível a defesa;

\$\$7- É competência da Diretoria Executiva conferir os certificados semestrais aos membros participantes da LACLIM

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16º - São atribuições do Presidente e vice- presidente:

- I. Representar a LACLIM em todos os seus atos
- II. Devem ser, preferencialmente, membros que já estejam há pelo menos 6 meses na diretoria
- III. Convocar a Assembleia Geral
- IV. Propor e determinar diretrizes para as atividades da liga

- V. Assinar conjuntamente com o tesoureiro atas e documentos que originem direitos e obrigações;
- VI. Representar judicial e Extrajudicialmente a LACLIM
- VII. Determinar junto ao diretor científico comissões para organização dos eventos promovidos pela LACLIM

*São atribuições do Secretário:

- I. Redigir atas, portarias, documentos e relatórios das decisões e atividades da LACLIM, bem como assiná-los em conjunto com presidente;
- II. Controlar as faltas dos acadêmicos associados a LACLIM
- III. Comunicar os membros da LACLIM sobre as reuniões

*São atribuições do tesoureiro:

- I. Estabelecer o equilíbrio financeiro entre receita e despesa da LACLIM
- II. Fazer o levantamento e controle do patrimônio da LACLIM
- III. Apresentar o balanço das contas da LACLIM nas assembleias gerais

*São atribuições do diretor científico e de extensão:

- I. Elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, coordenador e preceptores, temas para trabalhos científicos e palestras;
- II. Coordenar com o auxílio da diretoria executiva o processo de admissão de novos associados a LACLIM
- III. Determinar junto ao presidente comissões para organização dos eventos promovidos pela LACLIM

*São atribuições do Diretor de Comunicação

- I. Divulgar eventos relacionados a LACLIM
- I. Organizar formas de divulgação eletrônica entre os associados da liga
- II. Estabelecer contato preferencialmente eletrônico, com outras instituições
- III. Captar recursos, em conjunto com tesoureiro e o Presidente, para o desenvolvimento das atividades da LACLIM.

\$\$Único- As atribuições aqui descritas são deveres de cada cargo designado dentro da Diretoria Executiva, porém é também de inteira responsabilidade dos membros efetivos não participantes da diretoria colaborar na administração, coordenação, captação de recursos dentre outras situações burocráticas oneradas a essa diretoria.

TÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

É dever do membro da LACLIM cumprir e respeitar o presente estatuto.

§§Único- Ao membro que não cumprir com seus deveres, desrespeitando o presente estatuto, e não apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido poderá ser excluído da LACLIM.

- Serão considerados como falta todos os atrasos injustificados superiores a 15 minutos para as atividades teóricas e práticas; ausência nas reuniões teóricas, atividades práticas e atividades externas produzidas pelas LACLIM (cursos, simpósios, congressos, entre outros), atraso de 3 (três) mensalidades.
- As faltas devem ser justificadas em até 48h para o Secretário (a) da LACLIM
- Em casos de necessidades de afastamento de membro por período superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos encontros teóricos e/ou práticos, e sua responsabilidade informar previamente a Diretoria Executiva, que decidirá a respeito do abono das mesmas.
- É dever dos membros da LACLIM a produção de no mínimo 1 (um) trabalho científico por ano, enviado à um congresso ou publicado em revista científica.
- É dever dos membros de qualquer qualidade respeitar a Diretoria executiva, bem como coordenador (a) e o(s) preceptor da LACLIM, estabelecendo relação harmoniosa e de cunho acadêmico enquanto presentes em campo de estágio e/ou reuniões pertinentes à liga.
- Atingido o número máximo de faltas permitido a cada membro efetivo, competirá a Diretoria fazer a comunicação de que este se encontra automaticamente excluído das atividades da LACLIM, ficando, inclusive, sem direito ao recebimento do certificado de participação.
- Nos omissos ao presente estatuto os julgamentos caberão a Diretoria Executiva.
- Faltas em eventos (ex. Oficina de semiologia) sem justificativa aceita pela diretoria da LACLIM é passível de expulsão sem direito ao recebimento de certificado referente ao período letivo em vigência na época da falta.
- Cada ligante tem direito a 3 faltas justificadas em cada semestre letivo. O ligante que exceder este número, será convidado a se retirar da liga. Se o mesmo já tiver 1 (um) ano ou mais de permanência na liga, terá direito ao certificado. Caso contrário, não haverá direito ao certificado.
- O ligante tem direito a duas faltas não justificadas. Ao completar a terceira falta, o mesmo é convidado a se retirar da liga sem direito ao recebimento do certificado referente ao período que permaneceu na liga.
- O ligante só tem direito a certificado a partir de 01 (um) ano de permanência da liga, contado a partir da data da primeira reunião com assinatura do mesmo na ata.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 17º - São direitos dos membros da LIGA:

- O coordenador terá direito ao recebimento de certificado de coordenação, a ser emitido em conjunto com o UNITPAC ao final de cada semestre;
- Os membros fundadores terão direito ao recebimento de certificado de fundação a ser emitido em conjunto com o UNITPAC;
- Apresentar sugestões e oferecer colaboração a LACLIM, bem como receber orientação quanto aos problemas apresentados;
- Receber informações sobre as atividades da LACLIM, no máximo com 1 (uma) semana de antecedência;
- Será garantido usufruir gratuitamente dos benefícios concedidos pela associação aos contribuintes;
- Receber certificado desde que comprovada a participação na liga por um ano após a efetivação e produção no mínimo um trabalho científico.

Artigo 18º - São deveres dos membros da LIGA:

- Colaborar para a realização dos objetivos da LACLIM, através de participação nas suas atividades;
- Conhecer e respeitar o presente estatuto;
- Comparecer as Assembleias sempre que forem convocados;
- Comparecer as atividades da liga;
- Manter em dia as suas mensalidades;
- Participar da divulgação de imagem para promoção da Liga

Paragrafo Único - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem em nome da associação.

Artigo 19º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Artigo 20º - São critérios de expulsão:

- Duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas não justificadas nas atividades teóricas, da LACLIM, sendo contadas as faltas semestralmente.
- Mais de 3 faltas consecutivas justificadas em reuniões teóricas.
- Falta não justificada em eventos (por ex: oficina de semiologia, cursos extras)
- Não produção de trabalho científico, com apresentação em congressos ou publicação em revista.
- Atraso de 2 meses no pagamento das mensalidades.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços prestados pelos acadêmicos não serão remunerados devendo ser prestados voluntariamente.
- Os membros da LACLIM não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma;
- A aceitação de justificativa de faltas, seja elas em reuniões teóricas, práticas ou eventos, fica a critério da diretoria da LACLIM, sendo seu resultado, IRREVOGÁVEL;

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 21º – Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

DA ENTREGA DE CERTIFICADOS

Artigo 22º – A LACLIM dispõe de um prazo de até 3 (três) meses, contando da data de anúncio do desligamento, para liberação dos certificados.

Artigo 23º – Será de total responsabilidade da LACLIM a entrega dos certificados impressos, sem custo ao beneficiário.

Artigo 24º – Não terá direito ao certificado o ligante que permanecer menos de 01 (um) ano na liga ou o ligante que for expulso por descumprimento das normas da liga.

Artigo 25º – O ex-ligante só terá direito ao certificado se tiver devidamente quitado todos os débitos com o financeiro da liga.

Artigo 26º – O ligante que por algum motivo pedir desligamento da liga com débitos (financeiros, plantões, reuniões) não receberá o certificado.

DO ESTÁGIO NO HRA

Artigo 26º – Todos os ligantes a partir do 4º (quarto) período do curso de medicina deve cumprir o estágio mensal.

Artigo 27º – O estágio ocorrerá de forma regular na sala verde do hospital regional das 19:30 às 23:30 horas, de segunda-feira à sábado. Não haverá plantões em feriados cuja faculdade cesse suas atividades.

Artigo 28º – Será convidado a se retirar o ligante que atingir 02 (DUAS) faltas consecutivas não justificadas ou 03 (TRÊS) faltas justificadas (não necessitando ser consecutivas).

Artigo 29º – Cada ligante terá no mínimo 01 (um) plantão mensal e no máximo 3 (três) plantões mensais.

DO AUXÍLIO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Artigo 30º – Diante de eventos científicos, como congressos nacionais ou regionais, A LACLIM disponibilizará, de acordo com o valor disponível em caixa no momento do evento, um valor auxílio para cada ligante que se fizer presente no mesmo, ficando a cargo da diretoria a decisão a cerca da quantia a ser liberada;

Artigo 31º – O ligante apenas terá direito ao auxílio se tiver devidamente quitado todos os débitos com o financeiro da liga no momento da entrega do mesmo;

Artigo 32º – Diante da necessidade de confecção de banner, a LACLIM disponibilizará, de acordo com o valor disponível em caixa no momento do evento, um valor auxílio de até 50% do valor do banner, ficando a cargo da diretoria a decisão a cerca da quantia a ser liberada;

Artigo 33º – Todos os trabalhos que fizerem parte do arsenal da LACLIM, incluindo apresentações orais, banners ou e-posters, devem ter o símbolo da liga;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º – A LACLIM funcionará predominantemente, em horário extracurricular, nas dependências do UNITPAC, nas dependências do Hospital Regional de Araguaína, e outras localidades previamente estabelecidas conforme artigo.

Leonardo Pereira do Nascimento Silva - Presidente

Rafael de Oliveira Araújo – Vice-presidente